



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.449 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul **Sr. Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a ampliar os valores dos créditos orçamentários previstos no orçamento 2022 através de abertura de créditos suplementares por aporte na forma art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Os aportes de créditos orçamentários nas dotações constante nesta Lei se dará na forma de tendência de excesso de arrecadação, nas Fontes de Recursos a seguir descritos, não integrando o limite constante inciso I do Art. 6º da LOA/2022.

Órgão.....: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO:

Funcional Programática	Rubrica	Descrição da Natureza da Despesa	F. R.	Código Reduzido	Valor do Aporte
13.01.28.846.0000.0.005	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	2499	151.791,00
13.01.28.846.0000.0.001	3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1	2495	210.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			Total		361.791,00

Art. 2º - Ficam automaticamente atualizados as previsões da receita em conformidade com o Art. 11 da Lei Nº 4305, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês dezembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

15/12/22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478378-6

Sr. Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal